



MUNICIPIO DE BARRANCOS

Aprova a 1ª Alteração do Regulamento do Programa Casa Jovem – Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem e de Incentivo ao Mercado de Arrendamento Local

Introdução

O Regulamento do Programa Casa Jovem – Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem e de Incentivo ao Mercado de Arrendamento Local, aprovado pela Deliberação nº 6/AM/2013, de 29/4, para além de constituir uma forma de apoio aos jovens casais, pretende também dinamizar o mercado de arrendamento, praticamente inexistente em Barrancos.

Este programa municipal constitui, também, uma alternativa à habitação social, que o município de Barrancos não possui.

Nesse sentido, a continuidade deste programa social constitui uma prioridade municipal, que deve ser precedida de ajustamentos e melhoria para alargamento dos potenciais beneficiários (os jovens). Desta forma, na presente alteração ao programa, procedeu-se à clarificação dos critérios de determinação do rendimento *per capita*, em caso de perda ou redução de rendimentos no ano da candidatura, quer ainda na alteração da percentagem em relação ao indexante dos apoios sociais, vulgo IAS.

Terminado o procedimento início de elaboração, a que se refere o Aviso de 14/10/2020, afixado nos locais do estilo na área do município de Barrancos, publicado em 15/10/2020 no sítio eletrónico da CMB (www.cm-barrancos.pt), sem que tivesse havido a constituição de interessados, ou qualquer pedido de esclarecimento ou contributo.

Concluído, também, o procedimento consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tivesse havido qualquer sugestão, reclamação ou contributos - (cf. aviso de 29/10/2020, afixado nos locais do estilo na área do município de Barrancos, publicado em 29/10/2020, no sítio eletrónico da CMB (www.cm-barrancos.pt)).

Para os efeitos previstos na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9;

Assim:

A assembleia municipal de Barrancos, ao abrigo da alínea g) do nº 1 do artigo 25º, conjugados com as alíneas h) e i) do nº 2 do artigo 23º e alíneas k) e v) do nº 1 do artigo 33º todas do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9, pela deliberação n.º 34/AM/2020, de 26/12, sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação n.º 161/CM/2020, de 10/12, aprovou o seguinte:

Artigo 1º - A presente deliberação procede à 1ª Alteração do Regulamento do Programa Casa Jovem – Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem e de Incentivo ao Mercado de Arrendamento Local, aprovado pela Deliberação nº 6/AM/2013, de 29/4.

Artigo 2º - Os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Regulamento do Programa Municipal referido no artigo anterior, passa a ter a seguinte redação: